



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001887/2026-93

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Contratação de serviços de emissão/renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN, com TOKEN incluso e validade de 2 (dois) anos

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de emissão/renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN, com TOKEN incluso e validade de 2 (dois) anos, e a emissão deverá ser feita em Alfenas/MG**, para atendimento às necessidades do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada do item e quantidades a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
149926	1	Contratação de serviços de emissão/renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN. Com TOKEN incluso e validade de 2 (dois) anos. A emissão deve ser feita em Alfenas/MG.	ser	2

1.2.1 Para atendimento à Unidade Requisitante o item objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.2.2 A CONTRATADA deverá ser entidade devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de

Registro (AR) vinculada a AC integrante da cadeia da ICP-Brasil, com credenciamento válido perante o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), garantindo a emissão de certificados digitais com plena validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

1.3 A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos).**

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

a) Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.3.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

2.7 A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, no prazo de **20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição, quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

2.9.1 A proposta deverá conter:

- 2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;
- 2.9.1.2** Preço unitário e total;
- 2.9.1.3** Quantidade;
- 2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5** Marca ofertada;
- 2.9.1.6** Garantia, se houver;
- 2.9.1.7** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- 2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9** Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.10** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;
- 2.9.1.11** Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- 2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da

empresa.

2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.10 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviços de emissão/renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN, tendo em vista a posse do novo reitor e vice-reitora que acontecerá em breve.

4.2 Salienta-se que não há Registro de Preços para o item.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2 Foram adotados como fontes o Relatório do Portal do Banco de Preços, a pesquisa realizada junto ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov e a Consulta a Fornecedores, para comprovação do valor praticado no mercado.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A contratação de serviços consiste na emissão/renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN, com TOKEN incluso e validade de 2 (dois) anos.

6.1.1 Ao receber a nota de empenho o fornecedor contratado deverá emitir o Certificado Digital e-CNPJ A3 em TOKEN, com TOKEN incluso e validade de 2 (dois) anos.

6.1.1.1 A Certificação Digital deverá ser emitida em Posto de Validação localizado na cidade de Alfenas-MG.

6.1.1.2 CONTRATADA deverá ser entidade devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a AC integrante da cadeia da ICP-Brasil, com credenciamento válido perante o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), garantindo a emissão de certificados digitais com plena validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

6.2 O serviço será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.2.1 O serviço deverá ser compatível com a Dispensa de Licitação Eletrônica e todas as despesas influam no custo: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

6.2.2 Seja o serviço executado conforme apresentado neste Termo de Referência;

6.2.3 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação Eletrônica, nome da Empresa,

número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.2.4 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Prazo de entrega/execução do objeto:

6.2.1 Prazo máximo para execução dos serviços: **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.4 O Prazo de validade do item deverá ser de 2 (dois) anos, contados a partir da entrega definitiva para a UNIFAL-MG.

7. DA GARANTIA

7.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico ;**
- c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa Eletrônica supracitada;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

n) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

p) Caso haja paralização da execução dos serviços sem justificativas plausíveis por período acima de 24 horas ou por solicitação da Contratante, será aplicada as sanções revistas no Termo de Referência;

q) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa Eletrônica;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;

c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no

endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.**

13.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.**

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas **cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

4.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
MARCELO PENHA FERNANDES
DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - NTI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação**, em 02/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1732672** e o código CRC **5E0D2565**.

Referência: Processo nº 23087.001887/2026-93

SEI nº 1732672